

## **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UMA BOLSA DE 300 HORAS PARA A MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE MONITORIZAÇÃO DA FORMAÇÃO**

CPU/01/DGE/2023 - PREDEP 5030/2022 (PROC. 5029/2022)

**Primeira:** Direção-Geral da Educação, pessoa coletiva n.º 600084809, com sede em Lisboa, na Avenida 24 de Julho, n.º 140, 1399-025, abreviadamente designada por DGE e devidamente representada por Pedro Tiago Dantas Machado da Cunha, na qualidade de Diretor-Geral da Direção-Geral da Educação, com poderes para o ato, por despacho n.º 3068/2023 de Sua Excelência, o Senhor Ministro da Educação, de 24 de fevereiro de 2023 publicado na segunda série do Diário da República n.º 47/2023, de 07 de março de 2023, adiante designada por primeira outorgante;

**E**

**Segunda:** ADJ 3 Sistemas, pessoa coletiva n.º 504026127, com sede na Rua das Violetas 69, 8005-200 Faro, devidamente representada por João Pedro Rochate da Silva, na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, adiante designado como segunda outorgante;

### **Parte I - Objeto e Contrato**

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto)**

1. Pelo presente contrato, a primeira outorgante confia à segunda outorgante a execução de todas as prestações inerentes à aquisição da bolsa de 300 horas para a manutenção da *Plataforma de monitorização da formação*, de acordo com a proposta por si apresentada em 22 de março de 2023, de acordo com as especificações detalhadas na Parte II do presente contrato.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Local e forma das prestações abrangidas pelo contrato)**

1. Dada a natureza dos serviços que se pretendem adquirir no âmbito do presente procedimento, encontra-se genericamente dispensada a prestação dos mesmos nas instalações da Direção-Geral da Educação, sem prejuízo das situações que pontualmente possam implicar a necessidade de deslocação da segunda outorgante às instalações da DGE.
2. O contrato que vier a ser celebrado produzirá os seus efeitos no primeiro dia útil e vigorará até o dia 15 de dezembro de 2023 ou até serem integralmente consumidas as horas

contratualizadas, caso o número de horas tenha sido executado na totalidade antes de 15 de dezembro de 2023.

3. No caso de não utilização da totalidade das horas contratualizadas até à data de 15 de dezembro de 2023, apenas serão faturadas o número de horas executadas.
4. Excetuam-se dos prazos estabelecidos nos números anteriores da presente cláusula, as obrigações acessórias que, nos termos legais ou contratuais, devam subsistir para além da cessação do contrato.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **(Preço)**

O preço contratual, nos termos do artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, corresponde a 7 875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco euros), valor ao qual deverá acrescer o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, o que totaliza o montante de 9 686,25 (nove mil, seiscentos e oitenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos).

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **(Condições de pagamento)**

1. As quantias devidas pela primeira outorgante no âmbito do contrato serão pagas nos termos indicados e nas condições constantes nos números seguintes.
2. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção, pela primeira outorgante, das respetivas faturas, as quais apenas podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
3. Não são, em caso algum, concedidos adiantamentos.
4. A(s) fatura(s) deve(m) ser emitida(s) em nome da primeira outorgante e deverá(ão) conter obrigatoriamente, o n.º de compromisso gerado nos termos da lei, bem como a discriminação do bem ou serviço prestado.
5. Em caso de discordância por parte da primeira outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à segunda outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. Desde que regularmente emitidas, e observado o disposto nos números precedentes, as faturas são pagas através de transferência bancária, para o IBAN indicado pela segunda outorgante mediante preenchimento da ficha de fornecedor.

### **Cláusula 5.ª**

#### **(Casos fortuitos ou de força maior)**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, sismos, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
  - a) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades da segunda outorgante ou a grupos de sociedades em que esta se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
  - b) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados da segunda outorgante, na parte em que intervenham;
  - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela segunda outorgante de deveres ou ónus que sobre ela recaiam;
  - d) Manifestações populares resultantes do incumprimento, pela segunda outorgante, de normas legais;
  - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações da segunda outorgante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
  - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos da segunda outorgante não devidas a sabotagem;
  - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar de imediato tais situações à outra parte, por qualquer meio escrito, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

### **Cláusula 6.ª**

#### **(Obrigações da segunda outorgante)**

São deveres da segunda outorgante, além de outros decorrentes do estabelecido no presente contrato e na legislação aplicável, os que seguidamente se enunciam:

- a) Assegurar todas as prestações objeto do contrato conforme definido no presente contrato;
- b) Comunicar, antecipadamente, à primeira outorgante qualquer facto que torne total ou parcialmente impossível qualquer prestação objeto do presente contrato ou implique o incumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
- c) Não alterar as condições subjacentes à prestação de serviços acordada entre as partes, sem prévia autorização da primeira outorgante;
- d) Assegurar todos os meios humanos e materiais que se demonstrem necessários e indispensáveis à execução das prestações identificadas nas cláusulas 1.ª do presente contrato;
- e) Assegurar, de forma correta e fidedigna, as informações referentes às condições em que as prestações abrangidas pelo presente contrato serão executadas, disponibilizando todos os esclarecimentos que se justifiquem e no prazo indicado pela primeira outorgante;
- f) Não ceder a sua posição contratual, sem prejuízo do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato;
- g) Comunicar qualquer facto que, ocorrendo durante a execução das prestações que integram o objeto do presente contrato, se demonstre relevante para a respetiva execução, nomeadamente, a alteração da denominação social ou dos seus representantes legais.

### **Cláusula 7.ª**

#### **(Cessão da posição contratual)**

1. A segunda outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato sem autorização da primeira outorgante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve, sem prejuízo do que também for legalmente devido:
  - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida aa segunda outorgante no âmbito do procedimento subjacente à celebração do presente contrato;
  - b) A primeira outorgante deve apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato, caso a segunda outorgante tenha sido objeto de idêntica apreciação.
2. Prevê-se a possibilidade de cessão da posição contratual, de acordo com o previsto no artigo 318.º do CCP, se aplicável.

### **Cláusula 8.ª**

#### **(Alterações ao contrato)**

1. Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;
3. O contrato pode ser alterado por:
  - a) Acordo das partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato;
  - b) Decisão judicial ou arbitral, exceto nos casos em que a modificação interfira com o resultado do exercício da margem de livre decisão administrativa subjacente ao mesmo ou implique a formulação de valorações próprias do exercício da função administrativa;
  - c) Ato administrativo do contraente público, nos casos em que:
    - i. As cláusulas contratuais que indiquem de forma clara, precisa e inequívoca o âmbito e a natureza das eventuais modificações, bem como as condições em que podem ser aplicadas;
    - ii. Se verifique alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes tenham fundado a decisão de contratar, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
    - iii. Existam razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

### **Cláusula 9.ª**

#### **(Resolução do contrato)**

1. O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos previstos no regime jurídico aplicável, à outra parte, o direito a resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais e dos demais fundamentos gerais de resolução do contrato legalmente previstos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se existir incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação por período superior a 05 dias úteis.
3. A resolução será efetuada mediante aviso prévio, através de carta registada com aviso de receção, enviada com a antecedência mínima de 05 dias úteis.
4. A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo seguinte.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **(Penalidades)**

1. No caso de não cumprimento das obrigações contratuais, a primeira outorgante pode aplicar à segunda outorgante as seguintes sanções contratuais pecuniárias, em função da gravidade ou reiteração da infração:
  - a) Pelo incumprimento das obrigações relativas ao dever de confidencialidade, até 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), por infração;
  - b) Pelo incumprimento das obrigações relativas à propriedade intelectual e dados pessoais, até 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), por infração;
  - c) Pelo incumprimento dos deveres de informação até 125,00€ (cento e vinte e cinco euros), por infração;
  - d) Pelo incumprimento da determinação que seja dirigida à DGE nos termos do presente Caderno de Encargos, nas quais se incluem as obrigações previstas na Cláusula 1.<sup>a</sup>, até 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), por infração;
  - e) Pelo incumprimento das obrigações acima elencadas, poderão ser aplicadas as referidas penalidades, não excedendo os 20% ou 30% do montante total adjudicado, consoante os casos e, de acordo com o previsto no artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O pagamento das eventuais penalidades em que a segunda outorgante incorra será deduzido do valor líquido da faturação da segunda outorgante.
3. As penalidades aplicadas não obstam a que a primeira outorgante exija uma indemnização pelo dano excedente.
4. A aplicação das penalidades previstas na presente cláusula será objeto de audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 308.º do Código dos Contratos Públicos.
5. A segunda outorgante será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis se pronuncie. Caso a segunda outorgante não se pronuncie no prazo concedido, a primeira outorgante aplica a penalidade de acordo com o n.º 2 da presente Cláusula.

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **Mora da entidade adjudicante**

1. O atraso no pagamento de quaisquer faturas regularmente emitidas não autoriza a segunda outorgante a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato, salvo nos casos previstos no artigo 327.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O atraso em qualquer pagamento não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.

3. Em caso de mora, os pagamentos devidos pela entidade adjudicante vencem juros, à taxa legal, desde a data em que se tornaram exigíveis e até integral pagamento, nos termos do artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos.
4. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve o contraente público efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do cocontratante.
5. Os valores contestados pela primeira outorgante e que vierem a ser objeto de correção não vencem juros de mora em caso de não pagamento.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **(Sigilo)**

1. A segunda outorgante garantirá o sigilo quanto a quaisquer informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da DGE, em virtude da aquisição dos serviços objeto do presente contrato.
2. Excluem-se do dever de sigilo previsto no número anterior a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela segunda outorgante ou que esta seja obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **(Patentes, licenças e marcas registadas)**

1. São da responsabilidade da segunda outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas, licenças ou outros direitos similares.
2. Caso a DGE venha a ser demandada por ter infringido, em resultado da execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, a segunda outorgante indemnizá-la-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Regulamento de Proteção de Dados**

1. A segunda outorgante obriga-se a cumprir o disposto em todas as disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, no sentido conferido pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”) e demais legislação comunitária e nacional aplicável, em relação a todos os dados pessoais a

- que aceda no âmbito ou para efeitos da prestação dos Serviços, nomeadamente, dados pessoais de clientes, trabalhadores, colaboradores e prestadores de serviços da DGE.
2. As partes reconhecem e aceitam que, relativamente a todos os dados pessoais a que a segunda outorgante tiver acesso ou lhe forem transmitidos pela DGE para efeitos da prestação dos serviços:
    - a) A DGE atuará na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados (tal como definido no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), determinando as finalidades e os termos do tratamento desses dados pela segunda outorgante;
    - b) A segunda outorgante atuará na qualidade de entidade subcontratante (tal como definido no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), tratando os dados pessoais em estrita observância das instruções da responsável pelo tratamento desses dados;
    - c) Entende-se, para este efeito, que tratamento de dados pessoais são as operações, com ou sem recurso a meios automatizados, efetuadas sobre os dados pessoais dos trabalhadores da DGE, incluindo a recolha, o registo, a organização, o armazenamento, a adaptação ou a alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação, a transferência e/ou a disponibilização a terceiros, o alinhamento, a combinação, o bloqueamento, o apagamento e a destruição dos dados suprarreferidos.
  3. A segunda outorgante compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou, por qualquer outra pessoa, colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tiver acesso ou lhe forem transmitidos pela responsável dos tratamentos de dados ao abrigo do presente contrato, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, por aquela responsável ou pelos titulares dos dados no exercício dos seus respetivos direitos.
  4. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Contrato, a segunda outorgante obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a:
    - a) Tratá-los apenas de acordo com as instruções da DGE, única e exclusivamente, para efeitos da presente prestação dos serviços, cumprindo-se as obrigações estatuídas sobre proteção de dados;
    - b) Prestar à DGE toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente Contrato e manter a DGE informada em relação ao tratamento de dados pessoais;
    - c) Prestar assistência à DGE, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor, no sentido de assegurar as obrigações referentes à notificação de violações de dados pessoais, designadamente através da comunicação sempre que possível até 72 horas subsequentes ao conhecimento (da ocorrência) de qualquer violação de dados pessoais que ocorra, prestando ainda colaboração à DGE na adoção de medidas de

- resposta ao incidente, na investigação do mesmo e na elaboração das notificações que se mostrem necessárias nos termos da lei;
- d) Colaborar com a DGE tendo em conta a natureza do tratamento e, na medida do possível adotar as medidas técnicas e organizativas referidas nesta Cláusula, onde se incluem a cifragem ou a pseudonimização aos dados pessoais para reduzir os riscos para os titulares de dados em questão, não excluindo outras eventuais medidas de proteção de dados, e permitindo-se que estas cumpram a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício, por estes, dos seus direitos nos termos da lei;
  - e) Não comunicar dados pessoais a terceiros e a prestadores de serviços não autorizados ou não indicados pela DGE;
  - f) Consoante a escolha da DGE ou do titular eliminar ou devolver os dados pessoais no momento da cessão do Contrato, apagando quaisquer cópias existentes, exceto se a conservação ou a transmissão dos dados for exigida por lei;
  - g) Manter registos das atividades de tratamento de dados realizadas em nome da DGE ao abrigo do presente Contrato, segundo os requisitos previstos na lei;
  - h) Cumprir todas as demais disposições legais no que respeita ao registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais previstas na lei;
  - i) Não os transferir para fora do Espaço Económico Europeu, sem o consentimento prévio por escrito da responsável pelo tratamento dos dados;
  - j) Disponibilizar ao responsável pelo tratamento dos dados todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na lei no respetivo âmbito e facilitar e contribuir para as auditorias, inclusive as inspeções conduzidas pelo responsável pelo tratamento ou por outro auditor por este mandatado;
  - k) Assegurar que o pessoal autorizado a tratar de dados pessoais assume um compromisso de confidencialidade e que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações aqui previstas.
5. A segunda outorgante obriga-se a pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da DGE contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais.
6. As medidas a que se refere o número anterior devem garantir um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento de dados apresenta, à natureza dos dados a proteger e aos riscos, de probabilidade e gravidade variável para os direitos e liberdades das pessoas singulares.

7. A segunda outorgante concorda com o acesso aos dados pessoais tratados ao abrigo do presente Contrato será estritamente limitado ao pessoal que necessitar de ter acesso aos mesmos para efeitos de cumprimento das obrigações aqui assumidas pela segunda outorgante.
8. A segunda outorgante obriga-se a comunicar ao responsável pelo tratamento dos dados qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados pessoais ou de algum modo dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados, devendo ainda tomar todas as medidas necessárias e ao seu alcance para a fazer cessar de imediato.
9. A segunda outorgante será responsável por qualquer prejuízo em que a DGE vier a incorrer em consequência do tratamento, por si ou pelo seu pessoal, de dados pessoais ou em violação das normas legais aplicáveis e ao disposto no presente Contrato, quando tal violação seja imputável à segunda outorgante e solidária com o pessoal no âmbito do serviço prestado, quando a violação seja imputável à atuação destes últimos.
10. A segunda outorgante fica autorizado a recorrer à subcontratação de um terceiro para colaboração na prestação dos serviços, obrigando-se, porém, a assegurar que o mesmo cumprirá o disposto na legislação aplicável, devendo tal obrigação constar de contrato escrito que, para o efeito, se obriga a celebrar com esse terceiro, e bem assim assegurando-se o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2016/679 e demais legislação aplicável relativa a Dados Pessoais, vinculando suas ações à essência, natureza e finalidades da presente disposição contratual, no estrito cumprimento do dever de sigilo e de confidencialidade.
11. A segunda outorgante, sempre que a DGE receber um pedido de acesso ou retificação de dados pessoais ou uma oposição ao seu tratamento por parte dos seus titulares dos dados, deverá prestar assistência à responsável pelo tratamento dos dados através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares, tendo em vista o exercício dos seus direitos legais.

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### **(Direitos sobre a informação)**

Todos os elementos utilizados e produzidos na execução do presente contrato são propriedade da Direção-Geral da Educação e não poderão ser utilizados pela segunda outorgante, nem cedidos a terceiros ou copiados, sem acordo prévio com a DGE.

**Cláusula 16.<sup>a</sup>**  
**(Outros encargos)**

A primeira outorgante compromete-se a suportar o encargo resultante da execução do presente contrato, sendo da responsabilidade da segunda outorgante, as despesas do próprio contrato.

**Cláusula 17.<sup>a</sup>**  
**(Comunicações e notificações)**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, deverão ser efetuadas por escrito, através de correio, correio eletrónico ou de telecópia, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificado no contrato, com suficiente clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato, mesmo que pontuais ou temporárias, devem ser comunicadas de imediato e por escrito à outra parte.

**Cláusula 18.<sup>a</sup>**  
**(Foro competente)**

Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente relativas à respetiva interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução, é competente o foro da comarca de Lisboa.

**Cláusula 19.<sup>a</sup>**  
**(Prevalência)**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O presente contrato integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pela entidade convidada, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
  - c) O caderno de encargos;
  - d) A proposta apresentada pela segunda outorgante;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta prestados pela segunda outorgante.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos, de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pela segunda outorgante, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma.

**Cláusula 20.<sup>a</sup>**  
**(Disposições finais)**

1. Em tudo o que o presente contrato for omissivo, serão aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 18/208, de 29 de janeiro, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e demais legislação em vigor.
2. O presente contrato foi precedido de um procedimento desencadeado por Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal *Oficial da União Europeia*, ao abrigo da alínea b) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação.
3. A decisão de contratar e de autorizar a despesa foi tomada pelo Diretor-Geral da Educação, Pedro Tiago Dantas Machado da Cunha, em 09 de março de 2023, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o Despacho n.º 3068/2023 de Sua Excelência, o Senhor Ministro da Educação, de 24 de fevereiro publicado na segunda série do Diário da República n.º 47/2023, de 7 de março.
4. O procedimento de contratação pública que deu origem ao presente contrato foi adjudicado em 11 de maio de 2023, tendo a minuta do contrato sido aprovada na mesma data, por despacho do Pedro Tiago Dantas Machado da Cunha, na qualidade de Diretor-Geral da Educação.
5. O encargo corresponderá ao máximo de 7 875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco euros), valor ao qual deverá acrescer o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, o que totaliza o montante de 9 686,25 (nove mil, seiscentos e oitenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), estando o encargo disponível no compromisso n.º CP52301576.
6. Dando cumprimento ao estipulado no artigo 290.º-A, designa-se o Professor requisitado, [REDAZIDO], [REDAZIDO], como Gestor do Contrato Principal e a Assistente Técnica, [REDAZIDO], como Gestor do Contrato Secundário.

## Parte II - Especificações Técnicas

O espaço web designado por “Plataforma de apoio à monitorização da formação”, já em funcionamento, tem como objetivo a recolha de dados junto dos Centros de Formação de Associação de Escolas (CFAE) e Unidades Orgânicas (UO) pela Direção-Geral da Educação (DGE), bem como a monitorização e o acompanhamento da implementação dos projetos em curso: Capacitação Digital das Escolas (CDE), Capacitar para Avaliar (CpA), Recuperar com a Matemática (RM), Recuperar Incluindo (RI) e Outros.

Este espaço web está desenvolvido com a tecnologia de gestão de conteúdos *Drupal* (versão 9), com PHP 8.1, contendo neste momento 256 módulos/*pugins/assets*, alguns destes com parametrização proprietária.

O serviço solicitado, uma bolsa de 300 horas, corresponde à manutenção de todo o website, mantendo a tecnologia de desenvolvimento *Drupal*, considerando os módulos existentes (ver infra) - necessários às funcionalidades instaladas e às futuramente requisitadas, contemplará também a manutenção do core, dos módulos e de novas funcionalidades, produção final em alojamento próprio da Direção-Geral da Educação (DGE).

De notar que a apresentação da informação técnica infra corresponde à estrutura base existente atualmente na plataforma: módulos utilizados, diagrama E-R, organização, fluxos funcionais, dados das entidades e perfis dos utilizadores, e tem apenas como objetivo principal a contextualização do serviço técnico de manutenção a adquirir. Salientamos ainda que poderão existir algumas especificações apresentadas que poderão, entretanto, ter sido alvo de ajustes.

Lista de módulos/*pugins/assets* implementados

"billboardjs/billboard": "1.6.2",

"bower-asset/blazy": "^1.8",

"bower-asset/chosen": "^1.8",

"bower-asset/colorbox": "^1.6",

"bower-asset/datatables": "^1.10",

"bower-asset/fontawesome-iconpicker": "^3.2",

"bower-asset/highlightjs": "^9.16",

"bower-asset/jquery-mousewheel": "^3.1",

"bower-asset/jquery-simple-color": "^1.2",

"bower-asset/mmenu": "-8.4.0",

"bower-asset/slick-carousel": "^1.8",

"bower-asset/spectrum": "^1.8",  
"bower-asset/superfish": "^1.7",  
"c3js/c3": "0.4.18",  
"ckeditor-plugin/btbutton": "^1.0",  
"composer/installers": "^1.9",  
"cweagans/composer-patches": "^1.7",  
"d3/d3": "3.5.17",  
"d3v4/d3": "4.9.1",  
"drupal/access\_by\_ref": "^2.0",  
"drupal/address": "^1.10",  
"drupal/admin\_content\_notification": ^3.8",  
"drupal/adminimal\_admin\_toolbar": ^1.11",  
"drupal/adminimal\_theme": ^1.6",  
"drupal/advagg": "4.x-dev",  
"drupal/allowed\_formats": ^1.5",  
"drupal/auto\_entitylabel": "3.x-dev",  
"drupal/autologout": "1.x-dev",  
"drupal/autosave\_form": ^1.2",  
"drupal/avatar\_field\_formatter": ^2.0",  
"drupal/backup\_migrate": ^5",  
"drupal/better\_exposed\_filters": ^5.0@beta",  
"drupal/blazy": ^2.13",  
"drupal/block\_class": "1.x-dev",  
"drupal/bootstrap\_barrio": ^5.5",  
"drupal/bootstrap\_layouts": ^5.2",  
"drupal/bootstrap\_paragraphs": ^2.0@beta",  
"drupal/bootstrap\_sass": ^5.0",  
"drupal/business\_rules": ^2.0@beta",  
"drupal/captcha": ^1.2",  
"drupal/cer": "4.x-dev",  
"drupal/charts": ^5",  
"drupal/charts\_highcharts\_drilldown": ^1.0@alpha",  
"drupal/charts\_twig": ^1.0@beta",  
"drupal/chosen": ^3.0",  
"drupal/ckeditor\_bootstrap\_buttons": ^2.0",  
"drupal/clientside\_validation": "3.0.x-dev",  
"drupal/coffee": ^1.0",

"drupal/color\_field": "^2.4",  
"drupal/colorbox": "^1.10",  
"drupal/conditional\_fields": "4.x-dev",  
"drupal/content\_access": "1.x-dev",  
"drupal/content\_lock": "^2.2",  
"drupal/core-composer-scaffold": "~9.3.15",  
"drupal/core-project-message": "~9.3.15",  
"drupal/core-recommended": "~9.3.15",  
"drupal/csv\_importer": "^1.12",  
"drupal/datatables": "^2.0",  
"drupal/date\_popup": "^1.1",  
"drupal/dependent\_fields": "^1.0",  
"drupal/devel": "^4",  
"drupal/diff": "1.x-dev",  
"drupal/disable\_html5\_validation": "^1.1",  
"drupal/drd\_agent": "^4.0",  
"drupal/dropzonejs": "^2.6",  
"drupal/email\_registration": "^1.1",  
"drupal/encrypt": "^3.0",  
"drupal/entity\_browser": "2.x-dev",  
"drupal/entity\_browser\_enhanced": "1.x-dev",  
"drupal/entity\_class\_formatter": "^1.3",  
"drupal/entity\_export\_csv": "^1.0@beta",  
"drupal/entity\_import": "1.x-dev",  
"drupal/entity\_print": "^2.5",  
"drupal/entityreference\_filter": "^1.4",  
"drupal/epp": "1.x-dev",  
"drupal/erd": "^2",  
"drupal/exclude\_node\_title": "^1.3",  
"drupal/exif": "^2.3",  
"drupal/faqfield": "^7.0",  
"drupal/feeds": "^3.0@alpha",  
"drupal/feeds\_ex": "^1.0@alpha",  
"drupal/feeds\_tamper": "2.x-dev",  
"drupal/feeds\_tamper\_term\_hierarchy": "1.0.x-dev",  
"drupal/field\_encrypt": "^3.0",  
"drupal/field\_formatter": "^3",

"drupal/field\_group": "^3.1",  
"drupal/field\_permissions": "1.x-dev",  
"drupal/field\_validation": "^1.0@beta",  
"drupal/file\_delete\_ui": "^1.0@alpha",  
"drupal/file\_download\_link": "^1.1",  
"drupal/file\_encrypt": "^1.0@alpha",  
"drupal/filefield\_paths": "1.x-dev",  
"drupal/filter\_perms": "^1.0@alpha",  
"drupal/flood\_control": "^2.2",  
"drupal/focal\_point": "^1.5",  
"drupal/fontawesome": "^2.18",  
"drupal/fontawesome\_menu\_icons": "^1.9",  
"drupal/form\_mode\_control": "^2.0",  
"drupal/ga\_login": "1.x-dev",  
"drupal/geocoder": "^3.20",  
"drupal/geofield": "^1.22",  
"drupal/geofield\_map": "^2.67",  
"drupal/google\_analytics": "^3.1",  
"drupal/hide\_revision\_field": "^2.2",  
"drupal/hierarchical\_term\_formatter": "^1.2",  
"drupal/image\_effects": "3.x-dev",  
"drupal/inline\_entity\_form": "^1.0@RC",  
"drupal/jquery\_ui\_accordion": "^1.1",  
"drupal/key": "^1.15",  
"drupal/key\_asymmetric": "^1.0",  
"drupal/layout\_builder\_modal": "^1.1",  
"drupal/layout\_builder\_styles": "^1.0@beta",  
"drupal/lb\_tabs": "3.0.x-dev@dev",  
"drupal/leaflet": "^2.1",  
"drupal/leaflet\_layers": "^1.0@RC",  
"drupal/leaflet\_more\_maps": "^2.1",  
"drupal/leaflet\_more\_markers": "^1.1",  
"drupal/link\_attributes": "^1.11",  
"drupal/linkit": "^6",  
"drupal/login\_history": "^1.1",  
"drupal/mail\_login": "^2.4",  
"drupal/mail\_safety": "^1.2",

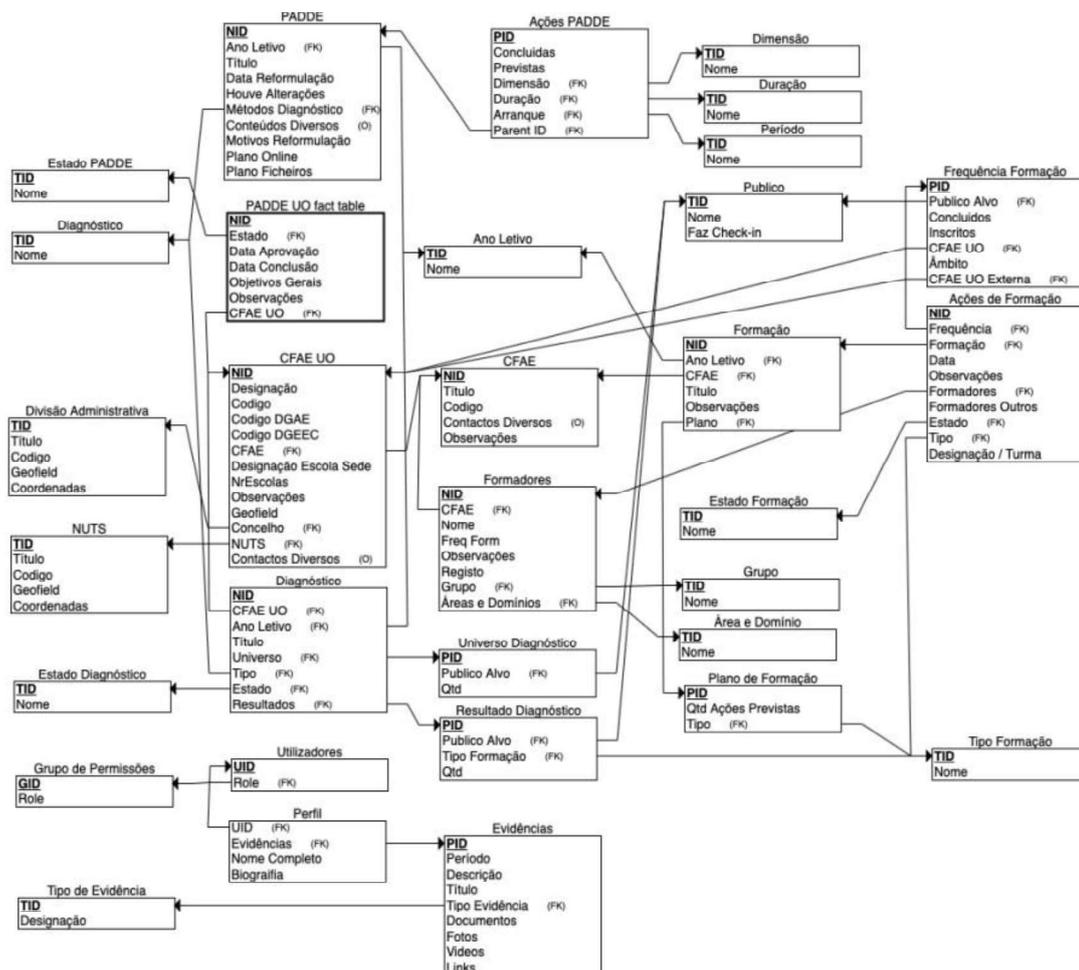
"drupal/mailexternal": "^4.3",  
"drupal/manage\_display": "^1.0@beta",  
"drupal/markup": "^1.0@beta",  
"drupal/maxlength": "^2.0@RC",  
"drupal/media\_entity\_browser": "^2",  
"drupal/menu\_block": "^1.7",  
"drupal/menu\_breadcrumb": "^1.16",  
"drupal/menu\_item\_extras": "^2.16",  
"drupal/menu\_position": "^1.0@beta",  
"drupal/meta\_position": "^1.1",  
"drupal/metatag": "^1.16",  
"drupal/monitoring": "^1.10",  
"drupal/node\_edit\_protection": "^1.0",  
"drupal/node\_view\_permissions": "^1.5",  
"drupal/optional\_end\_date": "^1.2",  
"drupal/paragraphs": "1.x-dev",  
"drupal/paragraphs\_clean": "1.x-dev",  
"drupal/paragraphs\_edit": "^2.0@beta",  
"drupal/paragraphs\_table": "1.x-dev",  
"drupal/password\_policy": "3.x-dev",  
"drupal/pathauto": "^1.8",  
"drupal/profile": "1.x-dev",  
"drupal/quick\_node\_clone": "^1.14",  
"drupal/rabbit\_hole": "1.0-beta10",  
"drupal/readmore": "^2.0@alpha",  
"drupal/readmore\_js": "^2.0",  
"drupal/real\_aes": "^2.3",  
"drupal/realistic\_dummy\_content": "^3.1",  
"drupal/realname": "^2",  
"drupal/recaptcha\_v3": "^1.4",  
"drupal/redirect": "^1.6",  
"drupal/redirect\_after\_login": "^2.7",  
"drupal/remove\_http\_headers": "1.x-dev",  
"drupal/rename\_admin\_paths": "^2.0",  
"drupal/responsive\_menu": "^4.4",  
"drupal/samlauth": "3.x-dev",  
"drupal/save\_edit": "^1.3",

"drupal/security\_review": "^1.0@alpha",  
"drupal/select2": "1.x-dev",  
"drupal/select\_or\_other": "4.x-dev",  
"drupal/shs": "2.0.x-dev",  
"drupal/simplelogin": "^6.0",  
"drupal/simplify": "^1.2",  
"drupal/site\_branding\_per\_role": "^1.0",  
"drupal/slick": "^2.7",  
"drupal/slick\_entityreference": "^2.0",  
"drupal/slick\_views": "^2.4",  
"drupal/smart\_date": "^3.1",  
"drupal/smart\_trim": "^1.3",  
"drupal/social\_api": "^3.0",  
"drupal/social\_auth": "^3.0",  
"drupal/social\_auth\_facebook": "^3.0",  
"drupal/social\_auth\_google": "3.x-dev",  
"drupal/social\_auth\_microsoft": "^3.0@RC",  
"drupal/social\_media\_links": "^2.8",  
"drupal/structure\_sync": "^2.0",  
"drupal/subpathauto": "^1.2",  
"drupal/swiftmailer": "^2.0",  
"drupal/tab\_manager": "^1.0",  
"drupal/tamper": "1.x-dev",  
"drupal/taxonomy\_depth\_widget": "^2.0",  
"drupal/taxonomy\_manager": "^2.0",  
"drupal/taxonomy\_term\_depth": "^2.5",  
"drupal/telephone\_validation": "^2.3",  
"drupal/term\_csv\_export\_import": "3.x-dev",  
"drupal/term\_merge": "1.x-dev",  
"drupal/term\_reference\_tree": "^1.1",  
"drupal/tfa": "^1.0@alpha",  
"drupal/twig\_tools": "^1.4",  
"drupal/ultimate\_cron": "^2.0@alpha",  
"drupal/unique\_content\_field\_validation": "^1.0",  
"drupal/unique\_field\_ajax": "^2.1",  
"drupal/user\_current\_paths": "^2.0",  
"drupal/usernotification": "^1.7",

"drupal/vefl": "^3",  
"drupal/view\_mode\_page": "^4.0",  
"drupal/view\_mode\_selector": "^1.0@beta",  
"drupal/views\_accordion": "2.0.x-dev",  
"drupal/views\_add\_button": "^2",  
"drupal/views\_adjustable\_table": "^2.0",  
"drupal/views\_aggregator": "1.x-dev",  
"drupal/views\_bootstrap": "^4.3",  
"drupal/views\_bulk\_edit": "^2.6",  
"drupal/views\_bulk\_operations": "^4.0",  
"drupal/views\_conditional": "^1.4",  
"drupal/views\_contextual\_filters\_or": "1.x-dev",  
"drupal/views\_cumulative\_field": "^2.0",  
"drupal/views\_custom\_cache\_tag": "^1.2",  
"drupal/views\_data\_export": "^1.1",  
"drupal/views\_daterange\_filters": "^1.0@alpha",  
"drupal/views\_dates": "^1.1",  
"drupal/views\_entity\_form\_field": "^1.0@beta",  
"drupal/views\_expandable\_table": "^1.0@alpha",  
"drupal/views\_extras": "^2",  
"drupal/views\_field\_compare": "^1.0@beta",  
"drupal/views\_field\_view": "^1.0@beta",  
"drupal/views\_fields\_on\_off": "^2.0",  
"drupal/views\_flipped\_table": "^1.4",  
"drupal/views\_geojson": "^1.1",  
"drupal/views\_infinite\_scroll": "^2.0",  
"drupal/views\_local\_tasks": "^1.0",  
"drupal/views\_menu\_children\_filter": "^1.0@RC",  
"drupal/views\_secondary\_row": "^1.1",  
"drupal/views\_send": "^1.6",  
"drupal/views\_simple\_math\_field": "^3.0",  
"drupal/views\_summarize": "1.1.x-dev",  
"drupal/viewsreference": "^2.0@beta",  
"drupal/watchdog\_delete\_filter": "^1.3",  
"drupal/x\_frame\_options": "^1.2",  
"drupal/xls\_serialization": "1.x-dev",  
"drush/drush": "^10.4",

"geocoder-php/chain-provider": "^4.3",  
"geocoder-php/geo-plugin-provider": "^4.2",  
"geocoder-php/google-maps-provider": "^4.6",  
"geocoder-php/nominatim-provider": "^5.4",  
"google/charts": "45",  
"highcharts/3d": "8.2.2",  
"highcharts/accessibility": "8.2.2",  
"highcharts/data": "8.2.2",  
"highcharts/drilldown": "8.2.2",  
"highcharts/export-data": "8.2.2",  
"highcharts/exporting": "8.2.2",  
"highcharts/highcharts": "8.2.2",  
"highcharts/more": "8.2.2",  
"highcharts/solid-gauge": "^8.2",  
"mikehaertl/phpwkhtmltopdf": "~2.1",  
"npm-asset/chart.js": "^3.3",  
"npm-asset/chartjs-adapter-date-fns": "^2",  
"npm-asset/dropzone": "^5.9",  
"npm-asset/fonticonpicker--fonticonpicker": "^3.1",  
"npm-asset/jquery-ui-touch-punch": "^0.2.3",  
"npm-asset/select2": "^4.0",  
"oomphinc/composer-installers-extender": "^2.0",  
"stevenmaguire/oauth2-microsoft": "dev-master as 2.2.0"

### Diagrama E-R



### Organização, requisitos funcionais e estrutura de dados

A plataforma está estruturada em duas grandes áreas distribuídas por 4 secções: CDE, CpA, RI, RM e Outras:

Todas as áreas	Reporte
Dados gerais de CFAE	Relatórios visuais
Formadores (CDE, CpA, RI, RM e Outras)	Exportação
Ações de formação (CDE, CpA, RI, RM e Outras)	
Planos de Ação para o Desenvolvimento Digital da Escola (PADDE) de Unidade Orgânica (apenas para a Área CDE)	

O espaço permite, de acordo com o tipo de utilizador, a navegação, visualização e edição de dados organizados pelas seguintes secções (não excluindo a hipótese de implementação de subsecções):

1. Dados gerais de CFAE
2. Formadores
3. Ações de formação
4. Planos de ação para o desenvolvimento digital da Escola (PADDE - apenas para CDE) de Unidade Orgânica - A área Reporte permite, de acordo com o tipo de utilizador, a visualização de relatórios visuais dos dados disponíveis preenchidos na área respetiva (ainda a atualizar), a sua exportação em formato PDF, bem como em formato de folha de cálculo (XLSX).

### Fluxo de comportamento

Todos os utilizadores acedem à página principal da plataforma, ainda anonimizados, fazendo depois o login com os dados de utilizador (DGE, CFAE, Embaixadores Digitais (ED), Administradores).

Na página principal da plataforma, são apresentadas informações (editáveis pelo tipo de utilizador DGE) e diversos relatórios visuais de dimensões de execução das áreas (ainda a desenvolver), a nível nacional, bem como informações essenciais sobre a plataforma, logotipos das instituições envolvidas, termos de utilização e política de privacidade, remetendo informações mais detalhadas para o site principal da iniciativa.

Após o login com os dados de acesso (ver anexo 3 - Estrutura de tabela de dados de acesso de utilizadores), cada utilizador pode navegar para a área respetiva (Dados gerais de CFAE, Formadores, Ações de formação, PADDE apenas no caso da CDE) e respetivas secções: CDE, CpA, RI, RM e Outras, visualizando e editando, conforme os requisitos funcionais, os campos necessários.

A área de Reporte poderá estar integrada a nível de navegação e/ou visualização com cada uma destas secções.

No caso do tipo de utilizador Direção-Geral da Educação, as funcionalidades de exportação poderão estar integradas a nível de navegação com cada uma destas secções.

A estrutura de páginas deve ter cabeçalho com identificação da plataforma e rodapé com os logotipos relevantes, política de privacidade, termos de utilização.

### Dados das Entidades

#### **CFAE**

Os dados gerais de CFAE são de dois tipos - Dados estáticos e dinâmicos.

No caso dos **estáticos**, incluem dados das tabelas CFAE-UO a fornecer por várias Direções-Gerais do Ministério da Educação (DGAE, DGEEC, por intermédio da DGE), não podendo ser alterados.

No caso dos dados dinâmicos, são dados inseridos por cada tipo de utilizador CFAE, em campos editáveis para o efeito.

O tipo de utilizador CFAE pode visualizar e editar estes dados, considerando as limitações referidas anteriormente em relação aos dados estáticos.

O tipo de utilizador DGE pode listar e ordenar por ordem alfabética e por data de última atualização todos os CFAE existentes (Código de CFAE, Designação de CFAE, Nome do/a diretor/a do CFAE, Nome do/a embaixador/a PTD), e se necessário pesquisar e filtrar esta lista por NUTII, CIM, Distrito ou Concelho. A partir da lista apresentada, pode editar os dados dinâmicos de cada um dos CFAE, acedendo a um ecrã tendo como referência os apresentados abaixo, gravando claro no final as alterações realizadas.

### **Formadores**

Os Formadores são formadores de Ações de formação das secções: CDE, CpA, RI, RM e Outras.

O tipo de utilizador CFAE pode adicionar, eliminar e editar “Formadores”.

O tipo de utilizador Direção-Geral da Educação pode listar e ordenar por ordem alfabética todos os Formadores existentes (Nome completo, registo de acreditação, CFAE, área prioritária/secção (CDE, CpA, RI, RM e Outras), “Frequência com sucesso, da ação Formação de formadores”), e se necessário pesquisar e filtrar esta lista por CFAE, Área NUTII, CIM, Distrito ou Concelho.

### **Ações de formação**

As Ações de formação CFAE, das Áreas Prioritárias: CDE, CpA, RI, RM e Outras, incluem a caracterização de oficinas e outras ações de formação realizadas pelos CFAE para os formandos das suas escolas associadas, por ano letivo.

O tipo de utilizador CFAE pode editar uma entrada única do tipo “Ações de formação” para cada ano letivo (2020/2021, 2021/2022, 2022/2023, e outros).

O tipo de utilizador DGE pode listar e ordenar por ordem alfabética as Ações de formação de todos os CFAE (Código de CFAE, Designação de CFAE, Áreas Prioritárias, Ano letivo, Data da última atualização), e se necessário pesquisar e filtrar esta lista por CFAE, Áreas Prioritárias, Nível, NUTII, CIM, Distrito ou Concelho, Ano letivo, Data da última atualização. A partir da lista apresentada, pode editar as Ações de formação de cada CFAE, para cada ano letivo, acedendo a um ecrã como o apresentado, gravando claro no final as alterações realizadas.

Requisitos funcionais

### **Ações de formação**

- a) Vista de visualização de dados de Ações de formação, por ano letivo, pelo tipo de utilizador CFAE;

- b) Vista de edição de dados e gravação de dados de Ações de formação, por ano letivo, pelo tipo de utilizador CFAE;
- c) Vista de lista, ordenável por ordem alfabética, por coluna, de todas as Ações de formação existentes, p.e. em formato tabela, organizadas por colunas Código de CFAE, Designação de CFAE, Áreas Prioritárias, Ano letivo, Data da última atualização. Pesquisa e filtro da listagem por CFAE, Áreas Prioritárias, NUTII, CIM, Distrito ou Concelho, Ano letivo, Data da última atualização, pelo tipo de utilizador DGE;
- d) Vista de visualização de dados de Ações de formação de cada CFAE, por ano letivo, pelo tipo de utilizador DGE;
- e) Vista de edição e gravação de dados de Ações de formação de cada CFAE, por ano letivo, pelo tipo de utilizador DGE;
- f) Existe um bloco inicial com instruções globais sobre o preenchimento desta secção, editáveis pelo tipo de utilizador DGE;
- g) Todos os campos têm associadas instruções contextuais, editáveis pelo utilizador Direção-Geral da Educação.

### Reporte

A área de Reporte permite, através de relatórios com elementos gráficos e visuais, monitorizar algumas dimensões de execução do Plano de CDE ou Planificação Anual das restantes áreas prioritárias. Esta área de Reporte é diferenciada por tipo de utilizador. Permite ainda a exportação dos relatórios apresentados em PDF e, para o tipo de utilizador Direção-Geral da Educação, a exportação dos dados em formato de folha de cálculo.

### Relatórios Gráficos

Relatórios com gráficos e elementos visuais (quando necessário recorrendo a filtros para segmentação de dados), de acordo com o tipo de utilizador:

Tipo de utilizador	Indicador
CFAE (Tipo: CDE, CpA, RI, RM e Outras)	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Totais das Ações de formação previstas e concluídas, por tipo, mês e ano letivo, do respetivo CFAE e por área prioritária;</li> <li>b. Totais das Ações de formação previstas e concluídas, por tipo, mês e ano letivo, a nível nacional, Área Prioritária, com Filtros ano letivo, meses, NUTII, CIM, Distrito, Concelho;</li> <li>c. Taxa de execução global de Ações de formação concluídas face às Ações de formação previstas, do respetivo CFAE, com taxas parciais por tipo e ano letivo;</li> <li>d. Taxa de execução global de Ações de formação concluídas face às</li> </ul>

	<p>Ações</p> <p>de formação previstas, a nível nacional, com taxas parciais por tipo de ação e ano letivo, com Filtros por NUTII, CIM, Distrito, Concelho;</p> <p>e. Totais dos N.º total de professores, educadores, técnicos com funções pedagógicas, N.º total de professores que realizaram o check-in, N.º total de técnicos com funções pedagógicas que realizaram o check-in de todas as UO associadas, do respetivo CFAE;</p> <p>f. Totais dos N.º total de professores, educadores, técnicos com funções pedagógicas e N.º total de professores que realizaram o check-in, de todas as UO de todos os CFAE, a nível nacional, com Filtros por NUTII, CIM, Distrito, Concelho;</p> <p>g. Taxa de professores que realizaram o check-in face ao n.º total de professores, de todas as UO associadas, do respetivo CFAE;</p> <p>h. Taxa de professores que realizaram o check-in face ao n.º total de professores, de todas as UO de todos os CFAE, a nível nacional, com Filtros por NUTII, CIM, Distrito, Concelho;</p> <p>i. Taxa de técnicos com funções pedagógicas que realizaram o check-in face ao n.º total de técnicos com funções pedagógicas, de todas as UO associadas, do respetivo CFAE;</p> <p>j. Taxa de técnicos com funções pedagógicas que realizaram o check-in face ao n.º total de técnicos com funções pedagógicas, de todas as UO de todos os CFAE, a nível nacional, com Filtros por NUTII, CIM, Distrito, Concelho;</p> <p>k. Total de professores que concluíram Ações de formação, por UO associada ao respetivo CFAE, por tipo, ano letivo, mês e global, com Filtros por tipo de ação, ano letivo, meses;</p> <p>l. Total de professores que concluíram Ações de formação, a nível nacional, por tipo, ano letivo, mês e global, com Filtros por tipo de ação, ano letivo, meses, NUTII, CIM, Distrito, Concelho;</p> <p>m. Total de educadores que concluíram Ações de formação, por UO associada ao respetivo CFAE, por tipo, ano letivo, mês e global, com Filtros por tipo de ação, ano letivo, meses;</p> <p>n. Total de educadores que concluíram Ações de formação, a nível nacional, por tipo de ação, ano letivo, mês e global, com Filtros por tipo de ação, ano letivo, meses, NUTII, CIM, Distrito, Concelho;</p> <p>o. Total de técnicos com funções pedagógicas que concluíram Ações de formação, por UO associada ao respetivo CFAE, por tipo de ação, ano letivo, mês e global, com Filtros por tipo de ação, ano letivo, meses;</p> <p>p. Total de técnicos com funções pedagógicas que concluíram Ações de formação, a nível nacional, por tipo de ação, ano letivo, mês e global, com Filtros por tipo de ação, ano letivo, meses, NUTII, CIM, Distrito, Concelho;</p> <p>q. Total de assistentes técnicos com funções administrativas que concluíram Ações de formação, por UO associada ao respetivo CFAE, por tipo de ação, ano letivo, mês e global, com Filtros por tipo de ação, ano letivo, meses;</p> <p>r. Total de assistentes técnicos com funções administrativas que</p>
--	---

	<p>concluíram Ações de formação, a nível nacional, por tipo de ação, ano letivo, mês e global, com Filtros por tipo de ação, ano letivo, meses, NUTII, CIM, Distrito, Concelho;</p> <p>s. Total de assistentes operacionais que concluíram Ações de formação, por UO associada ao respetivo CFAE, por tipo de ação, ano letivo, mês e global, com Filtros por tipo de ação, ano letivo, meses;</p> <p>t. Total de assistentes operacionais que concluíram Ações de formação CDE, a nível nacional, por tipo, ano letivo, mês e global, com Filtros por tipo de ação, ano letivo, meses, NUTII, CIM, Distrito, Concelho;</p> <p>u. Taxa de professores que concluíram Ações de formação face ao n.º total de professores, de todas as UO associadas do respetivo CFAE, por tipo de ação, ano letivo e global;</p> <p>v. Taxa de educadores que concluíram Ações de formação face ao n.º total de professores, de todas as UO associadas do respetivo CFAE, por tipo de ação, ano letivo e global;</p> <p>w. Taxa de técnicos com funções pedagógicas que concluíram Ações de formação face ao n.º total de professores de todas as UO associadas do respetivo CFAE, por tipo de ação, ano letivo e global;</p> <p>x. Taxa de desistência de professores de ações de formação por UO associada, por tipo de ação, ano letivo, mês e global;</p> <p>y. Taxa de desistência de professores de ações de formação, a nível nacional, por tipo de ação, ano letivo, mês e global, com Filtros por tipo de ação, ano letivo, meses, NUTII, CIM, Distrito, Concelho;</p> <p>z. Taxa de desistência de técnicos com funções pedagógicas de ações de formação por UO associada, por tipo de ação, ano letivo, mês e global;</p> <p>aa. Taxa de desistência de técnicos com funções pedagógicas de ações de formação, a nível nacional, por tipo de ação, ano letivo, mês e global, com Filtros por tipo de ação, ano letivo, meses, NUTII, CIM, Distrito, Concelho;</p> <p>bb. Taxa de desistência de educadores de ações de formação por UO associada, por tipo de ação, ano letivo, mês e global;</p> <p>cc. Taxa de desistência de educadores ações de formação, a nível nacional, por tipo de ação, ano letivo, mês e global, com Filtros por tipo de ação, ano letivo, meses, NUTII, CIM, Distrito, Concelho;</p> <p>dd. Taxa de desistência de assistentes técnicos com funções administrativas de ações de formação por UO associada, por tipo de ação, ano letivo, mês e global;</p> <p>dd. Taxa de desistência de técnicos com funções pedagógicas de ações de formação por UO associada, por tipo de ação, ano letivo, mês e global;</p> <p>ee. Taxa de desistência de técnicos com funções pedagógicas de ações de formação, a nível nacional, por tipo de ação, ano letivo, mês e global, com Filtros por tipo de ação, ano letivo, meses, NUTII, CIM, Distrito, Concelho;</p> <p>ff. Taxa de desistência de educadores de ações de formação por UO associada, por tipo de ação, ano letivo, mês e global;</p> <p>gg. Taxa de desistência de educadores ações de formação, a nível</p>
--	---

	<p>nacional, por tipo de ação, ano letivo, mês e global, com Filtros por tipo de ação, ano letivo, meses, NUTII, CIM, Distrito, Concelho; dd. Taxa de desistência de assistentes técnicos com funções administrativas de ações de formação por UO associada, por tipo de ação, ano letivo, mês e global;</p> <p>hh. Totais do n.º de ações concluídas por dimensão abrangida, do respetivo CFAE, por trimestre e ano letivo;</p> <p>ii. Totais do n.º de ações concluídas por dimensão abrangida, a nível nacional, por trimestre e ano letivo;</p> <p>jj. Média e mediana do n.º de ações concluídas por dimensão abrangida, do respetivo CFAE;</p> <p>kk. Média e mediana do n.º de ações concluídas por dimensão abrangida de PADDE, a nível nacional;</p> <p>ll. Taxa de execução do n.º de ações por dimensão abrangida, do respetivo CFAE, por trimestre e ano letivo;</p> <p>mm. Totais do n.º de ações concluídas por dimensão abrangida, do respetivo CFAE, por trimestre e ano letivo;</p> <p>nn. Totais do n.º de ações concluídas por dimensão abrangida, a nível nacional, por trimestre e ano letivo;</p> <p>oo. Média e mediana do n.º de ações concluídas por dimensão abrangida, do respetivo CFAE;</p> <p>pp. Média e mediana do n.º de ações concluídas por dimensão abrangida de PADDE, a nível nacional;</p> <p>qq. Taxa de execução do n.º de ações por dimensão abrangida, do respetivo CFAE, por trimestre e ano letivo;</p> <p>rr. Taxa de execução do n.º de ações por dimensão abrangida, a nível nacional, por trimestre e ano letivo, com Filtros por dimensão, ano letivo, área prioritária, trimestre, NUTII, CIM, Distrito, Concelho;</p> <p>ss. Média e mediana do n.º de ações concluídas por dimensão abrangida de PADDE, a nível nacional;</p> <p>tt. Taxa de execução do n.º de ações por dimensão abrangida, do respetivo CFAE, por trimestre e ano letivo;</p> <p>uu. Taxa de execução do n.º de ações por dimensão abrangida, a nível nacional, por trimestre e ano letivo, com Filtros por dimensão, ano letivo, área prioritária, trimestre, NUTII, CIM, Distrito, Concelho.</p>
DGE	Todos os gráficos e elementos visuais referidos para os CFAE, com filtros de CFAE e UO, quando aplicável.
Anónimo (página principal)	Todos os gráficos e elementos visuais referidos para os CFAE de âmbito nível nacional, sem filtros.

Nota: A exportação de PDF dos relatórios específicos, por tipo de utilizador com cabeçalho, rodapé, *bookmarks* e n.º de página, data, com quebras de página adequadas de forma a não cortar gráficos e elementos visuais.

### 3. Outros aspetos gerais a considerar

Devem ainda ser considerados na manutenção da plataforma:

1. Manter o acesso exclusivo *https* com certificado *Let's Encrypt*, em articulação com os Serviços Técnicos da DGE;
2. Rotina de backups, em articulação com os Serviços Técnicos da DGE.

#### Perfis dos Utilizadores

Os utilizadores da plataforma estão tipificados da seguinte forma:

Tipo de utilizador	Descrição	Funções
Direção-Geral da Educação (DGE)	Conta única para monitorização global e administração	Correção do preenchimento de todos os formulários realizados pelos CFAE; Edição de instruções de preenchimento, por campo de resposta, em todos os formulários, bem como instruções gerais por secção e anúncios na página principal Visualização de relatórios visuais dos dados preenchidos por CFAE, com filtros por ano letivo e agregados a nível nacional, NUTII, CIM, Distrito, Concelho, CFAE, Unidades Orgânicas; Exportação de relatórios visuais em formato PDF; Exportação de dados dos formulários "Dados gerais de CFAE", "Ações de formação CDE", "Formadores" e "PADDE" no formato XLSX (folha de cálculo).
Centro de Formação de Associação de Escolas (CFAE)	Conta por CFAE (91 no total) com dados de acesso fornecidos pela DGAE	Preenchimento dos formulários "Dados gerais de CFAE" (único), "Ações de formação" (múltiplos, por ano letivo), "Formadores" (múltiplos) e "PADDE" (múltiplos, por ano letivo, por Unidade Orgânica); Visualização de relatórios visuais dos dados agregados de todos os CFAE a nível nacional (global), relativos a "Ações de formação"; Visualização de relatórios visuais dos dados preenchidos pelo respetivo CFAE, relativos a "Ações de formação"; Visualização de relatórios visuais dos dados preenchidos pelo CFAE relativos às Unidades Orgânicas associadas do respetivo CFAE, relativos a "Ações de formação"; Exportação de relatórios visuais em PDF; Exportação de dados em formato XLSX (folha de cálculo).
Embaixadores Digitais	Conta por utilizador (91 no total) com dados de acesso fornecidos pela	Preenchimento dos formulários "Dados gerais de CFAE" (único), "Ações de formação" (múltiplos, por ano letivo), "Formadores" (múltiplos) e "PADDE" (múltiplos, por ano

	DGAE	<p>letivo, por Unidade Orgânica);</p> <p>Visualização de relatórios visuais dos dados agregados de todos os CFAE a nível nacional (global), relativos a "Ações de formação CDE".</p> <p>Visualização de relatórios visuais dos dados preenchidos pelo respetivo CFAE, relativos a "Ações de formação";</p> <p>Visualização de relatórios visuais dos dados preenchidos pelo CFAE relativos às Unidades Orgânicas associadas do respetivo CFAE, relativos a "Ações de formação";</p> <p>Exportação de relatórios visuais em PDF;</p> <p>Exportação de dados em formato XLSX 18 (folha de cálculo).</p>
<p>Perfil Área CDE (Capacitação Digital das Escolas);</p> <p>Perfil Área CpA (Capacitar para Aprender);</p> <p>Perfil Área RI (Recuperar Aprendendo);</p> <p>Perfil Área RM (Recuperar com a Matemática);</p> <p>Perfil Área Outras</p>	<p>Perfis específicos dos Utilizadores dos CFAE definindo as áreas de projetos de acesso específicas.</p>	<p>Mantêm-se as funções por cada uma das áreas específicas.</p>

Perfis base pré configurados: Utilizador anónimo, Utilizador autenticado e Administrador.

### Estrutura de tabela CFAE-UO

A tabela CFAE-UO, fornecida por intermédio da DGE, contém uma UO por linha, conforme exemplo abaixo.

Longitude da Escola sede de UO	-7.753 118
Latitude da Escola sede de UO	40.601 334
Designação de CFAE	Centro de Formação Edufor
Código de CFAE	100 69
Designação de UO	Agrupamento de Escolas de Mangualde
CIM	Viseu Dão Lafões
NUT II	Centro
Distrito	Viseu

Concelho	Mangualde
Designação da escola sede	Escola Secundária Dr. <sup>a</sup> Felismina Alcântara, Mangualde
Código DGEEC da Escola sede de UO	1806 682

### Grupos de recrutamento

- 100 - Educação Pré-Escolar
- 110 - Ensino Básico (1.º Ciclo)
- 120 - Inglês
- 200 - Português e Estudos Sociais/História
- 210 - Português e Francês
- 220 - Português e Inglês
- 230 - Matemática e Ciências da Natureza
- 240 - Educação Visual e Tecnológica
- 250 - Educação Musical
- 260 - Educação Física
- 290 - Educação Moral e Religiosa
- 300 - Português
- 310 - Latim e Grego
- 320 - Francês
- 330 - Inglês
- 340 - Alemão
- 350 - Espanhol
- 400 - História
- 410 - Filosofia
- 420 - Geografia
- 430 - Economia e Contabilidade
- 500 - Matemática
- 510 - Física e Química
- 520 - Biologia e Geologia
- 530 - Educação Tecnológica
- 540 - Eletrotecnia
- 550 - Informática
- 560 - Ciências Agropecuárias
- 600 - Artes Visuais

610 - Música

620 - Educação Física

360 - Língua Gestual Portuguesa

910 - Educação Especial - A 920 - Educação Especial - B

930 - Educação Especial - C

#### Estrutura de tabela de acesso de utilizadores

Campo	Tipo de Campo	Observações
<i>Username</i> CFAE		
<i>Password</i> CFAE		

#### Áreas e domínios de Formação Contínua

Código	Área	Categoria
A101	Administração	Ciências da Especialidade
A102	Alemão	Ciências da Especialidade
A103	Antropologia	Ciências da Especialidade
A104	Arqueologia	Ciências da Especialidade
A105	Arquitectura	Ciências da Especialidade
A106	Artes Gráficas/Artes Visuais	Ciências da Especialidade
A107	Astronomia	Ciências da Especialidade
A108	Biologia	Ciências da Especialidade
A109	Ciências Agrárias	Ciências da Especialidade
A110	Ciências da Comunicação	Ciências da Especialidade
A111	Ciências da Natureza/Ciências Naturais	Ciências da Especialidade
A112	Ciências da Saúde	Ciências da Especialidade
A113	Ciências do Ambiente	Ciências da Especialidade
A114	Ciências do Desporto e Educação Física	Ciências da Especialidade
A115	Ciências Documentais	Ciências da Especialidade
A116	Ciências Físico-Químicas	Ciências da Especialidade
A117	Contabilidade	Ciências da Especialidade
A118	Desenho Técnico	Ciências da Especialidade
A119	Desenho/Geometria Descritiva	Ciências da Especialidade
A120	Desenvolvimento Económico e Social	Ciências da Especialidade
A121	Design	Ciências da Especialidade
A122	Direito	Ciências da Especialidade
A123	Economia/ Economia e Gestão/ Gestão	Ciências da Especialidade

A124	Educação Moral e Religiosa Católica	Ciências da Especialidade
A125	Educação Musical/ Música	Ciências da Especialidade
A126	Educação Tecnológica	Ciências da Especialidade
A127	Educação Visual e Tecnológica	Ciências da Especialidade
A128	Electromecânica	Ciências da Especialidade
A129	Electrónica	Ciências da Especialidade
A130	Electrotecnicia	Ciências da Especialidade
A131	Engenharia/Ciências de Engenharia	Ciências da Especialidade
A132	Espanhol	Ciências da Especialidade
A133	Estatística	Ciências da Especialidade
A134	Estudos Sociais	Ciências da Especialidade
A135	Expressões (Físico Motora/ Musical/ Dramática/ Plástica/ Dança)	Ciências da Especialidade
A136	Filosofia	Ciências da Especialidade
A137	Física	Ciências da Especialidade
A138	Francês	Ciências da Especialidade
A139	Geografia	Ciências da Especialidade
A140	Geologia	Ciências da Especialidade
A141	Gestão	Ciências da Especialidade
A142	Grego	Ciências da Especialidade
A143	História	Ciências da Especialidade
A144	História da Arte	Ciências da Especialidade
A145	Informática	Ciências da Especialidade
A146	Inglês	Ciências da Especialidade
A147	Jornalismo	Ciências da Especialidade
A148	Latim	Ciências da Especialidade
A149	Língua Gestual Portuguesa	Ciências da Especialidade
A150	Linguística	Ciências da Especialidade
A151	Literatura	Ciências da Especialidade
A152	Matemática	Ciências da Especialidade
A153	Mecânica/Mecanotecnia	Ciências da Especialidade
A154	Museologia	Ciências da Especialidade
A155	Paisagismo e Ordenamento do Território	Ciências da Especialidade
A156	Português	Ciências da Especialidade
A157	Portuguesa língua estrangeira ou língua	Ciências da Especialidade

	segunda	
A158	Psicologia	Ciências da Especialidade
A159	Química	Ciências da Especialidade
A160	Secretariado	Ciências da Especialidade
A161	Sistemas de Informação Geográfica (SIG)	Ciências da Especialidade
A162	Sociologia	Ciências da Especialidade
A163	Teatro	Ciências da Especialidade
A164	Técnicas Comerciais	Ciências da Especialidade
A165	Técnicas de Agro-Pecuária	Ciências da Especialidade
A166	Técnicas de Cerâmica e Vidro	Ciências da Especialidade
A167	Técnicas de Construção Civil	Ciências da Especialidade
A168	Técnicas de Fabricação Têxtil	Ciências da Especialidade
A169	Técnicas de Laboratório	Ciências da Especialidade
A170	Teologia	Ciências da Especialidade
A171	Tradução	Ciências da Especialidade
A172	Turismo e Técnicas de Gestão de Turismo	Ciências da Especialidade
A9i	Outro	Ciências da Especialidade
B101	Administração Escolar	Ensino, Educação e Ciências da Educação
B102	Avaliação	Ensino, Educação e Ciências da Educação
B103	Educação Comparada	Ensino, Educação e Ciências da Educação
B104	Educação de Adultos	Ensino, Educação e Ciências da Educação
B105	Educação de Infância	Ensino, Educação e Ciências da Educação
B106	Educação (de domínio científico específico)	Ensino, Educação e Ciências da Educação
B107	Educação Especial	Ensino, Educação e Ciências da Educação
B108	Filosofia da Educação	Ensino, Educação e Ciências da Educação
B109	História da Educação	Ensino, Educação e Ciências da Educação

B110	Metodologias de Investigação em Educação	Ensino, Educação e Ciências da Educação
B111	Organização do Sistema Educativo	Ensino, Educação e Ciências da Educação
B112	Psicologia da Educação	Ensino, Educação e Ciências da Educação
B113	Sociologia da Educação	Ensino, Educação e Ciências da Educação
B114	Supervisão Pedagógica	Ensino, Educação e Ciências da Educação
B115	Tecnologia e Comunicação Educativa	Ensino, Educação e Ciências da Educação
B116	Teoria e Desenvolvimento Curricular	Ensino, Educação e Ciências da Educação
B9i	Outro	Ensino, Educação e Ciências da Educação
C101	Animação de Grupos	Prática Didática-Pedagógico
C102	Bibliotecas Escolares	Prática Didática-Pedagógico
C103	Concepção e Organização de Projectos Educativos	Prática Didática-Pedagógico
C104	Didáticas da Educação de Infância	Prática Didática-Pedagógico
C105	Didática do 1.º Ciclo EB	Prática Didática-Pedagógico
C106	Didáticas Específicas (domínio científico específico)	Prática Didática-Pedagógico
C107	Dificuldades de Aprendizagem	Prática Didática-Pedagógico
C108	Práticas de Aconselhamento e Orientação	Prática Didática-Pedagógico
C109	Práticas de Administração Escolar	Prática Didática-Pedagógico
C110	Práticas de Desporto Escolar	Prática Didática-Pedagógico
C111	Procedimento Administrativo	Prática Didática-Pedagógico
C112	Sensibilização à Educação Especial	Prática Didática-Pedagógico
C113	Tecnologias Educativas	Prática Didática-Pedagógico
C9i	Outro	Prática Didática-Pedagógico
D101	Direito do Trabalho	Formação Ética Deontológica
D102	Educação para a Cidadania	Formação Ética Deontológica
D103	Ética e Deontologia	Formação Ética Deontológica

D104	Práticas de Educação para a Saúde	Formação Ética Deontológica
D105	Relações entre Educação e Sociedade	Formação Ética Deontológica
D106	Recursos Humanos	Formação Ética Deontológica
D9i	Outro	Formação Ética Deontológica

E por terem de livre vontade assim convencionado, os outorgantes firmam o presente contrato de aquisição de aquisição de uma bolsa de 300horas para a manutenção da *Plataforma de monitorização da formação*, num total de 35 (trinta e cinco) páginas.

Pela Primeira Outorgante

**Pedro  
Cunha** Assinado de  
forma digital por  
Pedro Cunha  
Dados:  
2023.05.29  
18:34:21 +01'00'

Pela Segunda Outorgante

Assinado por: **JOÃO PEDRO ROCHATE DA SILVA**  
Num. de Identificação: 10414609  
Data: 2023.05.29 17:15:12 +0100  
Certificado por: **SCAP**  
Atributos certificados: **{Formação e execução de contratos públicos, no âmbito da contratação pública e Gerente} de ADJ 3 SISTEMAS - PROJECTO E GESTÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS LDA**

*João Pedro Rochate da Silva*